



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 21/07/99
Vanusa dos Reis
Liv. de Estudo e Elaboração
Mat. 2278

DECRETO nº 1220 199. De 21 de Julho de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

- licitatórios;
- considerando** os princípios que regem os procedimentos
- considerando** o que consta dos autos do processo nº 12.432/99 e o Parecer nº 981/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;
- considerando** a necessidade da contratação para fornecimento dos KIT's discriminados no supradito processo e utilização nas atividades da SEMUS;
- considerando** o interesse público envolvido no fornecimento dos KIT's, conforme solicitação da SEMUS;
- considerando**, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de KIT's para testes, de interesse da Administração, para utilização nas atividades da SEMUS, pelo período de 12 (doze) meses, através da empresa denominada BAYER S/A.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 24 de Julho de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município

324-7643

1. t
Crisa publicidade volante.

SSS/2001.